



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

080/2014

ACÓRDÃO N.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18-16.2014.6.04.0000 – CLASSE 26

INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL –URUCARÁ/AM

RELATOR: JUIZ AFFIMAR CABO VERDE FILHO

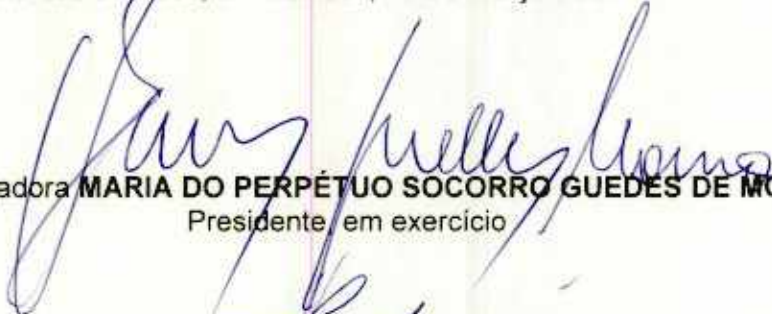
EMENTA: COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO. MANUTENÇÃO DESTE STATUS NO SIAVIS. PEDIDO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2013 DESTE REGIONAL. DEFERIDO.

1. Instruído o pedido com elementos que demonstram as condições de acesso, o tempo de deslocamento, os meios e os custos médios de transporte disponível, nos termos do art. 14, § 1º da Instrução Normativa n° 001/2013 deste Tribunal, deve este ser deferido.


2. Pedido deferido.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, **em deferir a solicitação formulada pelo Juízo da 27ª Zona Eleitoral**, nos termos do voto do relator que passa a integrar o julgado.

Sala das sessões, em Manaus, 19 de março de 2014.


Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES DE MOURA**
Presidente em exercício


Juiz **AFFIMAR CABO VERDE FILHO**
Relator


Doutor **JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR**
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RELATÓRIO

O senhor Juiz **AFFIMAR CABO VERDE FILHO** (relator): Tratam os presentes autos de expediente formulado pelo Juízo da 27ª Zona Eleitoral – Urucará/AM, no qual indicou as localidades de difícil acesso daquele município, em atendimento ao Ofício Circular n. 06/2013 da lavra da Diretora Geral deste Regional.

Constam dos autos formulários devidamente preenchidos, acostados às fls. 05-31, demonstrando as dificuldades de acesso a algumas localidades daquela Zona Eleitoral.

Parecer ministerial, às fls. 34-36, pela inclusão/manutenção do *status* de localidade de difícil acesso, para fins de registro junto ao Sistema Informatizado de Autorização de Viagens — SIAVIS.

É o breve relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

VOTO

A Diretoria Geral expediu o Ofício Circular n. 06/2013 aos Juízos Eleitorais deste Regional com intuito de atualizar o cadastro das localidades de difícil acesso no Sistema Informatizado de Viagens a Serviço - SIAVIS.

Em atendimento ao mencionado expediente, o Juízo da 27ª Zona Eleitoral apresentou formulários em que ficaram demonstradas as dificuldades de acesso a algumas comunidades daquela Zona Eleitoral.

As localidades de difícil acesso apresentadas pelo MM. Juiz Eleitoral foram as seguintes: (1) Comunidade Santo Antônio; (2) Comunidade São Lázaro; (3) Comunidade Adventista; (4) Albano; (5) Comunidade Nossa Senhora de Nazaré; (6) Comunidade Novo Paraíso; (7) Comunidade Deus é Amor; (8) Comunidade do Divino; (9) Comunidade de São Pedro; (10) Comunidade do Cucuiari II; (11) Taboarizinho; (12) Bonança; (13) Comunidade da Boa Esperança; (14) Comunidade no Marajatuba II; (15) Comunidade no Marajatuba I; (16) Comunidade do Marajazinho Crentes; (17) Comunidade do Marajazinho São Miguel; (18) Comunidade da Bonança; (19) Comunidade São José Operário - Amanari; (20) Comunidade do Buçasal; (21) Comunidade do Sol Nascente; (22) Paurá; (23) Maranhão; (24) Sororoca; (25) Cafundó; (26) Comunidade São José do Japoti; e (27) Taboari Grande.

Compulsando os autos, verifico que algumas dessas localidades distam cerca de oito horas de barco da sede do município, como se observa em relação à Comunidade São José do Japoti.

Desse modo, considero, portanto, atendido o art. 14, da Instrução Normativa TRE/AM n.º 001/2013, o qual dispõe nos seguintes termos:

"Art. 14. Os Juízos Eleitorais submeterão à aprovação do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas as Localidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

de Difícil Acesso sob suas respectivas jurisdições, para fins de registro junto ao SIAVIS. (art. 1º, § 2º, inciso II da Resolução TSE n. 23323/2010)."

Neste sentido já decidiu, recentemente, este Regional:

ACÓRDÃO Nº 494/2013; j. em 09-12-2013

PROCESSO Nº 213-35.2013.6.04.0000 – CLASSE 26

ASSUNTO: *RECADASTRAMENTO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO – BOA VISTA DO RAMOS*

INTERESSADO: *JUÍZO DA 64ª ZE DE BOA VISTA DO RAMOS/AM*


RELATOR: *JUIZ RICARDO AUGUSTO DE SALE*

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECADASTRAMENTO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE N.º 001/2013. DEFERIMENTO.

Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, **voto pela** inclusão/manutenção do *status* de localidade de difícil acesso das mencionadas comunidades da 27ª Zona Eleitoral – Urucará/AM, para fins de registro junto ao Sistema Informatizado de Autorização de Viagens — SIAVIS.

É como voto.

Manaus, 19 de março de 2014.


Juiz **AFFIMAR CABO VERDE FILHO**
Relator